



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E D I T A L

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2016.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº.015/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Município de Itaituba, designada pela **Portaria nº. 002/2016**, de 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de empreitada global por lote, cuja documentação e propostas deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como legislação complementar, e mediante as seguintes condições:

1 – DA ABERTURA:

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Auditório da Diretoria de Compras – DICOM, localizada na Av. Nova de Santana, nº. 581 – Bairro Comércio – CEP: 68.180-030 – Itaituba/PA.

DATA DA ABERTURA: 03/06/2016.

HORÁRIO: 09:00 horas, horário local

Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Quantitativos de Serviços, Cronograma e memorial descritivo.

Anexo II – Atestado de Visita Técnica da Obra

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V– Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

Anexo VI – Modelo de Declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade.

Anexo IX- Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo X – Minuta de Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo XI – Comprovante de retirada de edital.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto *Construção de Quadra Poliesportiva com arquibancada na Escola Municipal Maria Francisca de Paiva Macedo e Construção da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, região garimpeira do cuiu cuiu, ambas localizadas na zona rural de Itaituba/Pa* .conforme Planilha de quantitativos que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

3- FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

3.2 – Os Recursos Orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal, na Funcional Programática **12.361.0401.1006** – Const. Reforma e revitalização de Escolas; **12.361.040.12.041** – Manutenção do Salario Educação – QSE; **12.122.100.52.030** – Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa **4.4.90.51.00**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Após o conhecimento do texto do Edital e Anexos, o mesmo poderá ser adquirido no prédio da DICOM, sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, CEP: 68.180-030, Itaituba/PA, Complemento Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis.

4.2 - As licitantes deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, participar da visita técnica ao local onde serão executadas as obras que assim acontecerão: às **09:00 horas** do dia **24/05/2016** para *Construção de Quadra Poliesportiva com arquibancada na Escola Municipal Maria Francisca de Paiva Macedo* e as **14h00 horas** do dia **24/05/2016** para *Construção da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, região garimpeira do cuiu cuiu, ambas localizadas na zona rural de Itaituba/Pa*. Deverão comparecer responsável técnico da empresa, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação Junto ao CREA onde fica registrado o responsável técnico da empresa, e deverá ainda apresentar comprovante de retirada de edital conforme modelo constante no edital e cópia da carteira de identidade do profissional responsável técnico emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Por ocasião da visita será fornecido o atestado de visita à obra. As despesas ocorrente da visita técnica será por conta de cada Licitante, e deverão estar 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da visita técnica no local onde serão executados a obras. As visitas supracitadas serão acompanhadas nas unidades escolares por responsáveis administrativos e fiscalizadores (Engenheiro da Unidade Executora, Diretor(a), Vice Diretor(a), Profº Responsável, Coordenador de Conselho Escolar ou Representante da Comunidade) será registrado uma ocorrência administrativa, assinada pelos presentes, onde constarão nome das proponentes, cnpj e responsável técnico da empresa, após registro efetivado, será encaminhando a Comissão de Licitação que disponibilizará o Atestado de Visita da obra.

4.3. - Cada licitante se fará representar por apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir procuração com poderes específicos para o presente processo, expedida pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a delegação para representa-la na licitação juntamente com documento de identidade. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

4.4 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente Tomada de Preços e que apresente, todos os documentos exigidos neste edital.

4.4.1 – Estejam inscritas no Cadastro do Município, e que atenda a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.4.2 – Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.4.3 – Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

4.4.5 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia de contrato social, em se tratando de sócio dirigente proprietário ou assemelhado da empresa. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 – Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços de empresas que:

a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município;

4.6 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.7 – Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas.

4.8 – Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à homologação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.9 – A contratada será responsável pela execução da obra, bem como, pelos preços propostos e aceitos pelo Município.

4.10 - Das Micro e Pequenas empresas:

a) Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar de nº.123, de 14/12/06, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em processo licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81da Lei 8666/93, sendo facultado a administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

4.11 - Do credenciamento;

4.11.1 - O credenciamento entregue a Comissão deverá conter:

a) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

b) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento e equivalente com fotografia;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo IV**;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **Anexo VI e Anexo VII**, deverá ainda apresentar juntamente com as declara acima **uma Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**, nesta declaração deverá conter o número do CRC do contador e autenticada em cartório de registro de notas.

e) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.12 - O instrumento de procuração ou credenciamento descrito na alínea “a” do item **4.11** acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.13 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame;

4.14 - Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5 – DO PRAZO E VALOR DA OBRA:

5.1 – O prazo total máximo da obra fica fixado como segue: **90 (noventa)** dias Lote I objeto *Construção de Quadra Poliesportiva com arquibancada na Escola Municipal Maria Francisca de Paiva Macedo* e **90 (noventa)** dias Lote II *Construção da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, região garimpeira do cuiu cuiu, ambas localizadas na zona rural de Itaituba/Pa* contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

5.2 – Os prazos do início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 - O Município pagará à contratada, pela execução da obra/serviço, os preços estabelecidos na Planilha Orçamentária apresentada.

5.4 - O valor máximo atribuído às obras/serviço é Lote I **R\$150.536,95** (cento e cinquenta mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) e Lote II **R\$179.212,46** (cento e setenta e nove mil duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos), totalizando um valor global de **R\$329.749,41** (trezentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

6 – DOS ENVELOPES:

6.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos exigidos nos subitens **7.2, 7.3, 7.4 e 7.5** deste Edital.

7.1.1 – A regularidade da habilitação das licitantes será confirmada por meio de exame da documentação no ato da abertura da licitação.

7.1.2 – Procedido o exame, será divulgado o resultado da situação de cada participante, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão, bem como por todas as licitantes.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- f) Cópia do RG dos sócios ou proprietário da empresa;

7.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo a cede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde a empresa tiver sua sede estabelecida;(Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- f) Prova de regularidade para com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- h) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, prevista nas **Alíneas C, D, E, F, G e H** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- i) O benefício de que se trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentarem algumas restrições;

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Comissão de Licitação.

c) Certidão de registro da licitante junto ao CREA, da qual deverá constar o (s) nome (s) do (s) profissional (is) de nível superior que poderá (ão) atuar (ão) como responsável (is) técnico (s) pelos serviços a serem executados.

d) Certidão do Registro do responsável Técnico, emitido pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta;

e) A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. Os profissionais indicado pela empresa somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;

f) Apresentação do atestado de visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante (**Modelo Anexo II**), declarando que o mesmo visitou o Local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;

g) Declaração de Idoneidade **Anexo VIII**;

h) Declaração de responsabilidade Técnica **Anexo IX**;

h) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaituba, (CRC).

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

a.3) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a.4) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.5) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

a.6) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item **4.11.1** linha “d” do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador reconhecida em cartório informando o seu enquadramento no Simples Nacional.

a.7) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO V** deste Edital;

f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

g) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

h) No caso de existência de filial, no que se refere à apresentação de documentos (habilitação, proposta, faturas, etc.), a empresa Licitante deverá apresentar os documentos solicitados de maneira que todos sejam referentes àquela que fornecerá o objeto da presente licitação.

i) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6- Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

7.7 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

7.8 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da firma, devendo ser assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da licitante, e, deverá ainda conter;

a) Carta de apresentação da proposta contendo o valor global da proposta;

b) Planilha de preços, com valores unitários e totais;

c) Cronograma de execução físico-financeira de cada obra,

d) Composição de BDI e Encargos sociais deverá estar inclusos na proposta;

e) Prazo de validade da proposta não seja inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

f) Declaração expressa do engenheiro habilitado autorizando a inclusão de seu nome como representante técnico pela execução dos serviços, esta declaração deverá estar reconhecida em cartório e fica a cargo da empresa fazer de seu modo esta declaração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) Prazo de Execução da obra não seja inferior a 90 (Noventa) dias;

8.2 – Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e horário acima especificados, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

9.1.1 – Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento da proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

9.2 – Quando da entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, o qual será efetuado mediante procuração passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida.

9.2.1 – Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e suas alterações, caso existam, devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes Não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

9.2.2 – A procuração e a cópia do Estatuto ou Contrato Social citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para atuação no Processo.

9.3 – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos, eventualmente por esta convidados, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.

9.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.5 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de preços das empresas habilitadas.

9.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão na presença dos interessados, para conferência quanto à validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e seus Anexos, sendo ao final, repassada para ciência e rubrica dos licitantes.

9.7 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou para proceder diligências sobre aspectos relevantes apontados pelos interessados e considerados essenciais pela Comissão no esclarecimento de possíveis dúvidas.

9.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços" serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

9.9 - Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

9.10 - Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

9.11 - Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens **9.2** e **9.2.1**. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade com fé pública.

9.12 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso **I** do parágrafo **1º** do artigo **45** da Lei nº **8.666/93**, qual seja o de **MENOR PREÇO**.

10.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Fica a critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo terceiro do artigo 48da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.5 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.6 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente licitação e sua adjudicação, submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesa, com vistas à homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.8 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da homologada, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Ordenador de despesas, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.10 – A firma vencedora será convocada pelo Município, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar a segunda classificada na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

11 - DO ÓRGÃO CONTRATANTE DA LICITAÇÃO:

11.1- O Fundo Municipal de Educação de Itaituba/Pa convocará o licitante vencedor para atender o objeto licitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito de executar o fornecimento do objeto negociado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A recusa injustificada do homologado em atender a convocação feita pelo Órgão promotor da licitação, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não atender o Órgão promotor da licitação no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

11.4 - O prazo de convocação para a retirada do instrumento contratual poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE DA LICITAÇÃO:

12.1 - O Órgão Contratante da licitação se obriga a proporcionar à empresa contemplada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

12.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços executados pela empresa contemplada.

12.3 - Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.4 – O contratante poderá exigir a substituição de empregados da contratada, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.5 – A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

12.6 - Providenciar os pagamentos à empresa contratada à vista dos boletins de medições e das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 – A contratada obrigar-se-á a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

13.2 – A contratada obrigar-se-á a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

13.3 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

13.4 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

13.5 - Manter durante o período de execução da obra, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

13.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.7 – Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

13.8 – O nível de desempenho da contratada na execução da obra será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição, conforme relatórios emitidos pela fiscalização.

13.9 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

13.10 – Colocar em local do canteiro de obras placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo contratante com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

13.11 – A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.12 – A eventual aceitação da obra por parte do contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação por conta exclusiva da contratada.

13.13 – A contratada será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1 – Os preços propostos só poderão ser reajustados baseado no art.65 da Lei Federal nº.8.666/93 .

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento dos serviços serão efetuados de acordo com os boletins de medição e relatórios fotográficos além de laudos emitidos pela contratante.

15.2 – Os pagamentos só serão efetuados após efetiva medição pela equipe de fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Recibo, comprovante de recolhimento do FGTS do mês antecedente e às certidões da Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista e outros documentos a que a contratante exigir.

15.3 - O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar a execução dos serviços.

15.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços contratados.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 – A fiscalização da execução da obra será feita pelo contratante no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

16.2 – Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município.

16.3 – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

16.4 – A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

16.5 – A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto no contrato.

16.6 – A fiscalização não terá qualquer poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no instrumento de contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

17.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a qualquer responsabilidade firmada, que por contrato ou nota de empenho e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 – A recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 10.10, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 18.3, letras “a”, “b” e “e”.

18.2 – O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada à multa de mora, fixada neste Edital e no contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, das garantias do respectivo contrato ou cobrado judicialmente, quando for o caso.

18.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3% por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas da data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela contratante;

c) Multa comunitária de até 10% sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

18.4 – As sanções previstas no subitem 18.3 poderão cumular-se e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d”, e 10 (dez) dias corridos, para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

18.5 – As sanções estabelecidas no subitem 18.3, letra “d” e “e” são de competência do Ordenador de despesa.

18.6 – As sanções previstas no subitem 18.3, letra “d” e “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

18.7 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação para esse fim.

18.8 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução prestada, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1 – Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente do disposto em seu Art. 109.

19.2 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de;

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.3 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

19.4 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão proferida pela Secretária Municipal de Educação, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.5 - A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, alíneas *a*, *b* e *c*, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 18.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas *a* e *b*, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

19.6 - O recurso previsto nas alíneas *a* e *b* do subitem 18.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.7 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Ordenador de Despesa por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.9 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar faltas ou irregularidades que o viciaram em hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos em até (02) dias antes da abertura do certame.

19.10 – Estará sempre ressalvado à Contratante, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a Licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

20 – DA RESCISÃO:

20.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tais como:
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
 - Atraso injustificado no início da obra, serviços ou fornecimento;
 - A paralisação da obra, do serviço ou fornecimento, sem justa causa prévia ou comunicação à Administração;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão ou incorporação não admitida neste Edital e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- e) O conhecimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º, Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

k) A supressão de sua exceção por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A não liberação, por parte da Administração da área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;

n) O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria, constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

o) A falta de cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, relativamente aos seus empregados;

p) A inobservância da Legislação relativa à proteção ao meio ambiente;

q) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.

20.1.1 – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

20.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a”, “j”, “o”, “q” do subitem 20.1;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;

c) Judicial, nos termos da legislação;

20.2.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.2.2 – Nos casos dos subitem 20.1 “l” a “n”, em que haja culpa do contratante será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia.

21 – SUBCONTRATAÇÃO:

21.1 – A contratada só poderá subcontratar os serviços em partes e não em sua totalidades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22 – ALTERAÇÕES:

22.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2 – Ao Município reserva-se o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente **TOMADA DE PREÇO**, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor competente do Município.

22.3 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das propostas, relativas à **TOMADA DE PREÇOS** a, sejam, declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À administração do Município reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

22.5 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

22.5.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

22.5.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 – A obra / serviços, objeto desta **TOMADA DE PREÇO**, abrange além do fornecimento do material e mão-de-obra necessária aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

23.1.1 – Fornecimento e manutenção de um Diário de Ocorrência, permanentemente disponível, para lançamento a cargo da contratada e da fiscalização.

23.1.2 – Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/PA, quando necessário.

23.1.3 – A instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos e demais placas por ventura exigidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23.1.4 – Entrega, ao Município, de todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável.

23.1.5 – A empresa contratada deverá colocar um engenheiro permanente na obra, facultando sua aprovação pelo Município.

23.2 – Ficará a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da obra / serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como, aos depósitos, instalações, registros e documento pertinente com o negócio contratado.

23.3 – A contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da Ordem de Serviços, o currículo do engenheiro indicado como responsável técnico para obra/serviços, caso não seja o signatário da proposta, e desde que satisfaça as exigências contidas neste Edital.

23.4 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.5 - A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.6 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação prévia e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

23.7 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas.

23.8 – Estará sempre ressalvado ao Município, antes da assinatura do contrato em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta licitação, de acordo com o Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.9 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem **1.1** deste Edital ou pelo telefone (0xx93) **3518-3172**.

23.10 - Na hipótese de procedimento judicial fica eleito Termo Judiciário de **Itaituba**, Estado do Pará.

Itaituba – PA, 17 de maio de 2016.

Agostinho Alves de Oliveira Junior
 Presidente da CPL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO:

1.1 - A solicitação a que se propõe se justifica na necessidade de melhorias na rede Municipal de Educação de Itaituba, no intuito de dar mais comodidade e conforto aos alunos através de reformas e ampliações em algumas Escolas Municipais Localizados na zona Urbana e rural do Município, buscando portanto, dar melhores condições e um espaço digno ao estudante e professores Itaitubense. Assim, a Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta Comissão a abertura de processo licitatório ao objeto descrito nos altos do processo.

1.2 O objeto da presente licitação consiste na *Construção de Quadra Poliesportiva com arquibancada na Escola Municipal Maria Francisca de Paiva Macedo e Construção da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, região garimpeira do cuiu cuiu, ambas localizadas na zona rural de Itaituba/Pa*

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

LOTE I

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA FRANCISCA DE PAIVA MACEDO

ITEM	REF. CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO			B.D.I (%)
					UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL	25,00%
1		SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	9537	LIMPEZA MANUAL GERAL	M ²	744,00				
1.2	74210/001	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4mm, INCLUSO PISO	M ²	9,00				
1.4	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	3,75				
2		PISO						
2.1	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA E JUNTAS SERRADAS 2X2M	M ²	703,50				
2.2	73922/004	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M ²	703,50				
3		PINTURA						
3.1	79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M ²	703,50				
3.2	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M.	287,00				
4		ARQUIBANCADA						
4.2	78018	ESCAVACAO MANUAL EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	M ³	6,88				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA),PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	M ²	151,50				
4.4	79488	ATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	M ³	40,50				
4.5	73346	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOC NAS FORMAS.	M ³	0,76				
4.6	87879	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M ²	84,00				
4.7	84076	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M ²	84,00				
4.8	73991/004	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M ²	40,50				
4.9	73415	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	M ²	124,50				
5		CANALETA						
5.1	180520	CANALETA EM CONCRETO SIMPLES (0,40x0,30m)	M.	60,00				
6		LIMPEZA FINAL						
6.1	9537	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	M ²	663,00				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	DIAS	DIAS	DIAS
				30	60	90
01	SERVIÇOS INICIAIS					
04	PISO					
05	PINTURA					
06	ARQUIBANCADA					
07	CANALETA					
17	LIMPEZA FINAL					
TOTAL						
PARCIAIS SIMPLES						
PERCENTUAIS SIMPLES						
PARCIAIS ACUMULADOS						
PERCENTUAIS ACUMULADOS						



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MEMORIAL DESCRITIVO

E

PROJETOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE II

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, REGIÃO GARIMPEIRA DO CUIU CUIÚ.

Item	Cod	Nome	Un	Quantidade	Custo Unitário	Custo Unitário com BDI	Total	B.D.I
001		PLANILHA PADRÃO - ABRIL 2016						
001.01		SERVIÇOS PRELIMINARES:						
001.01.04	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	M2	9,00				
001.01.16	010009	Locação da obra a trena	M2	274,44				
001.01.18	000002	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	1,00				
001.01.20	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	3,00				
001.04		MOVIMENTO DE TERRA:						
001.04.01	030011	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	M3	30,00				
001.04.02	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	8,07				
001.04.05	030254	Reaterro compactado	M3	2,83				
001.05		FUNDAÇÕES:						
001.05.16	040025	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	M3	8,07				
001.06		ESTRUTURA:						
001.06.01		--> CONCRETO:						
001.06.01.03	050681	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca	M3	0,35				
001.06.03		--> PILARES:						
001.06.03.01	050225	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc.ciclópico)	UN	8,00				
001.06.03.02	050217	Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	UN	8,00				
001.07		PAREDES E PAINEIS:						
001.07.06	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	178,43				
001.07.35	060351	Painel em tabuas macheadas - 1 face	M2	159,60				
001.08		COBERTURA:						
001.08.01		--> ESTRUTURA:						
001.08.01.05	070054	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	M2	337,06				
001.08.01.20	070194	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	UN	4,00				
001.08.02		--> TELHAMENTO:						
001.08.02.05	071498	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	M2	337,06				
001.08.03		--> CALHAS / CUMEEIRAS:						
001.08.03.08	070059	Cumeeira plana fibrotex e=4mm	M	26,00				
001.10		ESQUADRIAS:						
001.10.01		--> MADEIRA:						
001.10.01.11	090642	Janela em madeira lambrizada	M2	6,00				
001.10.01.14	090641	Porta em madeira lambrizada	M2	19,95				
001.10.02.09	090070	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	M2	1,50				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.12		FERRAGENS:						
001.12.01		--> P/ PORTAS:						
001.12.01.08	100227	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	11,00				
001.12.02		--> P/ JANELAS:						
001.12.02.02	100288	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	CJ	6,00				
001.13		REVESTIMENTOS:						
001.13.14	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	153,83				
001.13.24	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	153,83				
001.13.29	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M2	39,69				
001.15		PISOS:						
001.15.05	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	274,44				
001.15.10	130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M2	274,44				
001.15.17	130119	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	M2	156,57				
001.17		PINTURAS:						
001.17.01		A BASE DE ÁGUA:						
001.17.01.10	150251	PVA interna c/ massa e selador	M2	153,83				
001.17.03		ESMALTE:						
001.17.03.03	150134	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	M2	159,60				
001.18		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
001.18.01		QUADROS E CAIXAS:						
001.18.01.27	170887	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00				
001.18.02		DISJUNTORES:						
001.18.02.03	170326	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UN	6,00				
001.18.02.09	170393	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	UN	1,00				
001.18.04		CABOS:						
001.18.04.38	170940	Cabo multiplex 4 x 16mm ²	M	75,00				
001.18.05.17	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	37,00				
001.18.06.06	170999	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)20W - 127V/220V	UN	27,00				
001.21		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:						
001.21.01		AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS						
001.21.01.03	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	Pt	9,00				
001.21.01.10	180440	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	UN	4,00				
001.21.01.28	180836	Reservatório em fibra de vidro 1.500 L	UN	1,00				
001.21.03.03	180414	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	UN	2,00				
001.21.03.13	180485	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	UN	1,00				
001.21.03.21	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	Pt	9,00				
001.21.03.24	180543	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 50 pessoas	UN	1,00				
001.24		APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:						
001.24.10	190090	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	4,00				
001.24.18	190224	Caixa de descarga plastica - externa	UN	4,00				
001.24.21	190218	Chuveiro em PVC	UN	1,00				
001.24.22	190647	Cuba de lavagem em aço inox e tanque em concreto c/ torn.,sifao e valv.	CJ	1,00				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.24.34	190375	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	UN	3,00				
001.24.44	190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	4,00				
001.24.45	190796	Porta toalha argola- cromado	UN	4,00				
001.24.46	190795	Porta toalha de papel - Polipropileno	UN	1,00				
001.24.50	190087	Saboneteira de louça	UN	1,00				
001.24.62	191517	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	3,00				
001.24.63	191518	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	UN	1,00				
001.25		SERRALHERIA:						
001.25.09	241319	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	UN	1,00				
001.26.06	250545	Bancada de coz. em granitina c/arm.(3,0x1,40x0,9m)-det.9A	UN	1,00				
001.30		PEQUENAS OBRAS:						
001.30.10	250672	Torre p/ caixa d'agua h=4.0m (alvenaria)	UN	1,00				
001.33		LIMPEZA FINAL:						
001.33.06	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	274,44				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

LOTE II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	DIAS	DIAS	DIAS
				30	60	90
01	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
02	MOVIMENTO DE TERRA:					
03	FUNDAÇÕES:					
04	ESTRUTURA:					
05	COBERTURA:					
06	ESQUADRIAS:					
07	FERRAGENS:					
08	REVESTIMENTOS:					
09	PISOS:					
10	PINTURAS:					
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:					
13	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:					
14	SERRALHERIA:					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	PEQUENAS OBRAS:					
16	LIMPEZA FINAL:					
TOTAL						
PARCIAIS SIMPLES						
PERCENTUAIS SIMPLES						
PARCIAIS ACUMULADOS						
PERCENTUAIS ACUMULADOS						



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MEMORIAL DESCRITIVO

E

PROJETOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO – II

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA OBRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016.

Objeto: *Construção de Quadra Poliesportiva com arquibancada na Escola Municipal Maria Francisca de Paiva Macedo e Construção da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, região garimpeira do cuiu cuiu, ambas localizadas na zona rural de Itaituba/Pa*

Atestamos para cumprimento do item **4.2** do Edital referente ao processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016**, que a Empresa (*inserir o nome da Licitante*), representada neste ato por seu representante, Sr.(a) (*inserir o nome da representante legal*), portador do documento de identidade nº (*inserir o número*), visitou, em ___/___/2016 o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado da Prefeitura Municipal de Itaituba.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2016.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável técnico da PMI*)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO.

Pelo presente a empresa _____, situada na _____, CNPJ n.º _____, através de seu _____ outorga ao Sr. _____, RG n.º _____, amplos poderes para representa-la junto ao Fundo Municipal de Educação de Itaituba, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, assinar proposta de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO.**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 015/2016**, em cumprimento com Lei Federal nº. 8.666/93, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referência.

Local, e (data)

(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____.

(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º. 015/2016** em epígrafe, realizado pelo Fundo Municipal de Educação.

Itaituba/PA, de de 2016.

(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços nº. 015/2016..

Objeto: *Construção de Quadra Poliesportiva com arquibancada na Escola Municipal Maria Francisca de Paiva Macedo e Construção da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, região garimpeira do cuiu cuiu, ambas localizadas na zona rural de Itaituba/Pa*

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no anexo 4.10 do Edital de Tomada de Preços nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2007;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2007.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007.

(Localidade) _____ de _____ de _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)

Obs.: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016.**

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome Especialidade (*) CREA

Nº

Data do
registro

Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

OBS.: (*) No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2016.

(Carimbo, nome e CPF do representante legal da empresa, Firma reconhecida)

*(Carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do
Engenheiro habilitado da proponente)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº ____/____, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº. _____, CEP: _____, Cidade Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora _____, _____, portador do RG: e CPF: residente e domiciliada neste Município, neste ato denominada **Contratante**, e Empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, a seguir denominada **Contratada**, Resolvem por meio deste instrumento, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato decorre da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016**, publicada no Dou nº. ____/____/2016, regulamentada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e outras legislações complementares, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesa, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais.

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1 O objeto deste consiste na objeto *Construção de Quadra Poliesportiva com arquibancada na Escola Municipal Maria Francisca de Paiva Macedo e Construção da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, região garimpeira do cuiu cuiu, ambas localizadas na zona rural de Itaituba/Pa* conforme plano de trabalho e especificações técnicas contido em edital.

Cláusula Terceira - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1 - Aplica-se a este Instrumento as disposições da **TOMADA DE PREÇOS Nº.015/2016**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Contratada em ____/____/2016.

3.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do Contrato.

Cláusula Quarta – DO PREÇO E PAGAMENTO:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.1 – A Contratante pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de empreitada por preço global por lote, objeto do presente contrato, o preço de R\$ _____ (_____), de conformidade com a proposta, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e condições contidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016**.

4.2 - O valor da primeira será paga de acordo com os boletins de medições e cronograma.

4.3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

4.4 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

4.5 – Reserva-se à Contratante o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período de **120** (cento e vinte) dias contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

Cláusula Sexta – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS:

6.1 - O prazo total máximo da obra fica fixado como segue: **90 (noventa)** dias Lote I objeto *Construção de Quadra Poliesportiva com arquibancada na Escola Municipal Maria Francisca de Paiva Macedo* e **90 (noventa)** dias Lote II *Construção da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, região garimpeira do cuiu cuiu, ambas localizadas na zona rural de Itaituba/Pa* contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

6.2 - Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de início dos serviços.

6.3 - O prazo de execução, conclusão e entrega, poderão ser prorrogados, desde que ocorram algum dos motivos previstos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4 - Poderão as obras, objeto do presente contrato serem paralisadas a critério da **CONTRATANTE**, atendendo conveniências administrativas, recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os Recursos Orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal, na Funcional Programática **12.361.0401.1006** – Const. Reforma e revitalização de Escolas; **12.361.040.12.041** – Manutenção do Salário



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Educação – QSE; **12.122.100.52.030** – Manutenção da Secretaria de Educação; 12.361.0403.2.049. Elemento de Despesa **4.4.90.51.00**.

Cláusula Oitava – DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Os serviços objeto do presente contrato, ficarão sujeitos à fiscalização da CONTRATANTE, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivo critérios da CONTRATANTE e em consonância com as exigências contidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016**.

Cláusula Nona – DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 – DA CONTRATANTE:

9.1.1 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados pela empresa Contratada;

9.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4 - Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

9.1.5 – A **CONTRATANTE** efetuará desconto sobre o valor da mão-de-obra de cada fatura apresentada, que será recolhido ao INSS em nome da **CONTRATADA**, conforme estabelece o artigo 31 da Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.711/98.

9.2 - DA CONTRATADA:

9.2.1 – A **CONTRATADA** é obrigada a promover no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato, a inscrição específica do mesmo junto ao INSS, para efeito da comprovação de recolhimento previdenciário.

9.2.2 – Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e transporte necessário à execução do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações aprovadas pela Secretaria de Educação, assim como, em concordância com as normas da ABNT.

9.2.3 – Fornecer à **CONTRATANTE** prova de quitação de débito junto ao CREA-PA/AP, bem como ART, deste Contrato, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura.

9.2.4 - A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á a desenvolver as obras sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.2.5 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização das obras o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por Engenheiro habilitado junto ao CREA, para dar execução ao contrato.

9.2.6 - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse das obras.

9.2.7 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se ainda a:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nas obras executadas. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios construtivos da **CONTRATADA**.

c) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local das obras, a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

d) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

9.2.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

9.2.9 - Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto licitado serão de responsabilidade da Contratada.

9.2.10 - Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

9.2.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Decima- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 - A rescisão contratual poderá ser:

10.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5 - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

10.6 - Decretação de falência ou dissolução da **CONTRATADA**.

10.7 - Transferência total ou parcial das obras, sem anuência prévia da **CONTRATANTE**.

10.8 - Atraso imotivado na realização das obras, por mais de 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias alternados.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

11.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,3% do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da Contratante.

b.3) Informar a **CONTRATANTE** sobre o andamento dos serviços contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da administração municipal.

d) A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato, sendo garantido a mesma o contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima Segunda - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

12.1 - A obra será recebida pela **CONTRATANTE** através de seu responsável técnico, mediante Termo de Conclusão.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.2 - Ao serem constatadas quaisquer irregularidades, pelo responsável técnico, este comunicará diretamente à Empresa **CONTRATADA** e a descreverá no verso do Termo de Recebimento de Obra que será anexada ao processo original encaminhado à Secretaria Municipal de Educação

12.3 - Não ocorrendo irregularidades, o responsável técnico assinará o Termo de Recebimento da Obra.

Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

13.1 - O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

14.1 – Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas partes, amigável ou judicialmente, considerando também as disposições contidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2016**.

15.2 - A declaração de nulidade do contrato não exonerará a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de contrato.

15.3.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Itaituba, Termo Judiciário de **ITAITUBA**, Estado do Pará, renunciando desde já a Contratada, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais efeitos.

ITAITUBA (PA), __ de _____ de _____.

Contratante

Contratada



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Tomada de Preços Nº. 015/2016

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Educação – Núcleo de Licitações e Contratos e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax (93) 3518-3172 ou e -mail: dicomitaituba@gmail.com, ou entregar na própria DICOM no Horário de 08:00 às 14:00 horas.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Itaituba, ____ de ____ de 2016.

Presidente CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Tomada de Preços Nº. 015/2016

Objeto: .

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-Núcleo de Licitação e Contratos, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante